



LEI Nº - 1.334/95

CONCEDE COMBUSTÍVEL PARA A 3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR E PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANÇÃO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à 3ª Companhia da Polícia Militar, sediada em Barra de Itapemirim, nos meses de janeiro e fevereiro, 5.000 (cinco mil) litros de gasolina e 1.000 (mil) litros de álcool para abastecer / sete viaturas.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a conceder à Delegacia de Polícia Civil, 500 (quinhentos) litros de gasolina.

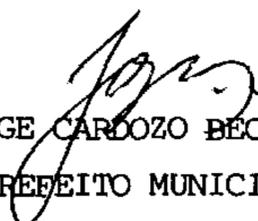
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 09 de janeiro de 1995.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL